



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de brindes objetivando presentear os servidores públicos do município de Brunópolis/SC, os brindes de natal proporcionam uma oportunidade única de fortalecer o relacionamento com os servidores e expressar gratidão pelo ano de trabalho de 2024, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1095, de 13 dezembro de 2024.

Conforme os itens descritos abaixo:

LOTE 01				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 42.060,00	
Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Chester temperado, peso aproximado de 3,3 kg com sacola térmica	Uni.	240	115,40	27.696,00
02	Meio da asa 1 kg (tulipa)	Uni.	240	18,85	4.524,00
03	Coração de frango 1 kg	Uni.	240	26,00	6.240,00
04	Linguicinha suína 1 kg	Uni.	240	15,00	3.600,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Global R\$ 42.060,00 (quarenta e dois mil e sessenta reais).

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12, de 2022.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para aquisição de brindes de Natal para os funcionários da Prefeitura Municipal;

2.2. Justifica-se a presente aquisição, uma vez que a distribuição de brindes de natal aos servidores é uma prática comum dos órgãos públicos, tendo o intuito de agradecer a todos os colaboradores pelos esforços e dedicação prestados ao longo do ano de 2024.

2.3. O objetivo principal é de incentivar e reconhecer a dedicação, zelo e cuidado no desempenho de suas funções como servidores municipais, bem como gratificar pelos bons

serviços prestados à população. Esse brinde de final de ano já se tornou tradicional como uma forma de confraternizar e melhorar a relação de trabalho entre as hierarquias existentes na estrutura administrativa do Município, sendo primordial para a harmonia no ambiente de trabalho e ainda amplia a possibilidade de o servidor municipal comemorar as festas natalinas com um agrado que atende também as necessidades de sua família.

2.4. Em outros termos, a aquisição do objeto nas especificações e quantidades estabelecidas conseguirá atender de forma satisfatória as demandas do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação;

2.5. Para cada funcionário será entregue um kit com: Chester, sacola térmica, um pacote de meio da asa, um pacote de coração de frango e um pacote de linguinha suína;

2.6. A empresa deverá fornecer os produtos conformes descritos acima;

2.7. Diante da verificação da necessidade e justificativa de contratação do objeto, bem como da existência de lei municipal autorizando a realização da despesa, analisa-se a formalidade e legalidade Município de Brunópolis – SC, da contratação através da dispensa de licitação, que está amparada, primeiramente no baixo valor de contratação, aliado a necessidade premente da Administração.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto desse termo conforme solicitação da Secretária de Administração após a emissão da autorização de fornecimento.

3.2. A entrega deverá ser até o dia 20 de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal de Brunópolis;

3.3. A Secretária de Administração será responsável pela fiscalização da entrega do objeto;

3.4. A aquisição do objeto nas especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória as demandas do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As aquisições desse bem têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos mesmos.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total, número da autorização de fornecimento e os dados bancários.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.060,00 (quarenta e dois mil e sessenta reais).

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1. Efetuar o serviço em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência a cotação de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;
- 8.1.2. Entregar no prazo o objeto contratado;
- 8.1.3. Responsável por todos os acessórios e percussivos necessários para entrega do objeto;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- 8.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia da apresentação, independentemente de fatores externos.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.1.2. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.
- 9.1.3. Conferir a prestação do serviço, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 9.1.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.
- 9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação prevista na lei orçamentária anual:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FAZENDA

2 - ADMINISTRAÇÃO

4.122 - Administração / Administração Geral 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM PLANEJ E FAZENDA

10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.709.0000.0709 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO

Brunópolis, 12 de novembro de 2024.

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

Secretária de Administração